PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.768/2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO – MG CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO DE RECUPERAÇÃO MADRE TEREZA.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro – MG, através de Convênio, a repassar a título de "subvenção social", no exercício de 2014, ao CENTRO DE RECUPERAÇÃO MADRE TEREZA, CNPJ nº 03.759.408/0001-30 no valor de R$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais) com repasse de 09 parcelas no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada uma , até 31/12/2014.

Art. 2º - O repasse será feito mensalmente até o 15º dia útil do mês.

Art. 3º - Fica o município autorizado a se necessário fazer a abertura de crédito especial ou suplementar para suportar as despesas oriundas desta Lei as quais correrão por conta das dotações do orçamento de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, - MG., 04 de abril de 2014.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal